



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, passa a vigorar nos termos do Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SESDEC.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	01	Subsídio
Secretário-Adjunto	01	CDS-19
Assessor Jurídico	01	CDS-16
Assessor de Gabinete	03	CDS-14
Assessor de Imprensa	01	CDS-13
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assistente de Gabinete	03	CDS-8
Gerente I	01	CDS-16
Gerente II	01	CDS-15
Gerente III	05	CDS-14
Chefe de Núcleo I	34	CDS-13
Chefe de Núcleo II	12	CDS-12
Chefe de Equipe I	07	CDS-11
Chefe de Equipe II	14	CDS-10
Secretária I	02	CDS-10
Secretária II	01	CDS-9
Motorista de Gabinete	03	CDS-10
Chefe de Grupo	26	CDS-9
Chefe de Grupo de Atendimento	40	CDS-9
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	-